

AUTOMAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO

via Portal Criminal



1) REGRA GERAL

O **Peticionamento Inicia** realizado via Portal Criminal será **distribuído automaticamente** no Sistema de Controle Processual Virtual do TJSE, desde que **TODAS as partes vinculadas possuam CPF** cadastrado.

Se **alguma das partes** vinculadas no peticionamento **NÃO possuir CPF**, o protocolo segue para a **distribuição tradicional** pelo setor competente no TJSE.

⚠ O peticionamento de autos sigilosos permanecem com distribuição automática, independente de todas as partes possuírem CPF vinculado.

2) CHAVE INICIAL DE PESQUISA: CPF.

Durante o peticionamento inicial via Portal Criminal, mais especificamente na aba de vinculação das partes, caso o peticionante **informe o CPF da parte**, o sistema irá pesquisá-lo inicialmente no **banco de partes do TJSE** e, inexistindo registro, pesquisará no banco de dados da **Receita Federal (R.F.)**.

Opções	Parte	Dados Pessoais
Vincular Novo Endereço	ARAGÃO CARDOSO	CPF: [REDACTED] País: [REDACTED] CIDA NUNES ARAGÃO e C: [REDACTED] E ARAGÃO Endereço: Seleccione...

Opções	Parte	Dados Pessoais
Vincular Novo Endereço	[REDACTED]	CPF: 07490012597 País: [REDACTED] Endereço: Seleccione...

3) CHAVE SECUNDÁRIA: NOME.

- Caso o peticionante desconheça o CPF da parte, marque o **check box "NÃO CONSTA"** e o sistema **habilita o campo NOME**, que fará uma busca no banco de partes do TJSE.